



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01
CENTRO - TELEFAX: (38) 3831-7113 - E-mail: pmserrademinas@yahoo.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 395/2013

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO EXECUTAR DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DE DUAS PARTES DE TERRAS NO LUGAR DENOMINADO MATO ESCURO "FAZENDA JATOBÁ", NESTE MUNICÍPIO DE SERRANOPOLIS DE MINAS MG.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o povo do município de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, pelos seus representantes na Câmara Municipal aprovou e em seu nome sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo desta Municipalidade autorizado a desapropriar com avaliação de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) duas partes de terras (áreas), distintas, situadas no lugar denominado "Mato Escuro", Fazenda "Jatobá," município de Serranópolis de Minas MG, a primeira com área de 10.000,00 m² (dez mil metros quadrado), ou seja 1,00 há (um hectare) e a segunda com a área de 4.960,00 m² (quatro mil novecentos e sessenta metros quadrados), ou seja 0,496 há (quatrocentos e noventa e seis ares), totalizando 14.960,00m² (quatorze mil novecentos e sessenta metros quadrados), ou seja 1,496 ha (um hectare, quatrocentos e noventa e seis ares), **contendo a primeira área os seguintes limites:** inicia-se no Marco 0=0, com coordenadas (7327661,000; 8249911,000), cravado na divisa com o expropriado por um corredor fazendo entroncamento com a estrada vicinal Serranópolis de Minas/Talhado. Deste, com rumo de 83°59'28" SE, e distância de 117,50m, confrontando-se com a estrada vicinal Serranópolis de Minas/Talhado, encontra se o M 1. Deste, com rumo de 1°53'17" SE e distância de 85,00m, confrontando-se com os expropriados, encontra se o M 2. Deste, com azimute de 98°36'56" e distância de 117,80m, confrontando-se com os expropriados, encontra se o M 3. Deste, segue-se até o M 0=0 (Início da descrição) com rumo de 2°27'49" NW e distância de 85,00m, confrontando-se com o expropriado pelo corredor, fechando assim o polígono. **E a segunda área,** inicia-se no Marco 0, com coordenadas (733120,000;8249858,000), cravado na faixa da Área de Proteção Permanente na propriedade dos expropriados. Deste, com rumo de 83°39'35" NE e distância de 27,20m, confrontando-se com os expropriados, encontra se o M 1. Deste, com rumo de 83°25'05" NE e distância de 26,20m, e a mesma confrontação, encontra se o M 2. Deste, com rumo de 76°36'27" NE e distância de 21,60m, e a mesma confrontação, encontra se o M 3. Deste, com rumo de 64°43'20" NE e distância de 39,80m, e a mesma confrontação, encontra se o M 4. Deste, com rumo de 0°00'00" SE e distância de 60,00m, e a mesma confrontação, encontra se o M 5. Deste, com rumo de 86°21'32" SW e distância de 110,20m, e a mesma confrontação, encontra se o M 6. Deste, com rumo de 0°00'00" NE e distância de 19,00m, e a mesma confrontação, encontra se o M 7. Finalmente, segue-se até o vértice 0 (Início da descrição) com azimute de 0°00'00" e distância de 20,000 m, confrontando-se com os expropriados, fechando assim o polígono descrito com uma área de 4.960,00m², ou seja 0,494 há. Área devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porteirinha MG, sob Matrícula nº 12. 229 em 18/07/2003 e R-1 12.229, em 18/07/2003. Tendo como expropriado os Senhores: Ananias Pinheiro Alves brasileiro, casado, lavrador, portador do CPF nº 217.890.536 - 68 e CI nº M -1.609.472 - SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Délio Pinheiro Aguiar s/nº Serranópolis de Minas - MG e Vanderley Pinheiro Alves, brasileiro comerciante, casado, portador do CPF nº 149.668.246-72 e C.I. nº M - 158.918, SSP/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01
CENTRO - TELEFAX: (38) 3831-7113 - E-mail: pmserrademinas@yahoo.com.br

PARÁGRAFO ÚNICO: - As áreas desapropriadas se encontram na área primitiva, situada no lugar denominado "Mato Escuro" Fazenda Jatobá, município de Serranópolis de Minas MG, com a área de 97,88 ha. (noventa e sete hectares e oitenta e oito ares), registro no CRI da Comarca de Porteirinha, descrito no *caput*.

Art. 2º - As partes de terras localizadas no Parque Estadual de Serra Nova – PESN, município de Serranópolis de Minas, objeto desta Lei, tem por finalidade serem doadas ao Instituto Estadual de Floresta IEF/MG – CNPJ: 18.746.164/0001-28, visando futura implementação de abertura da referida Unidade de Conservação à visitação pública, que muito atenderá os interesses da comunidade local, além de contribuir para preservação do meio ambiente para as presentes e futuras gerações.

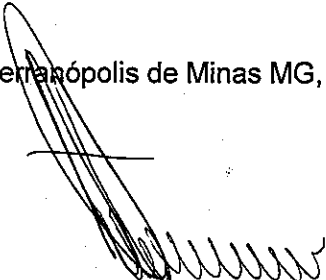
Art. 3º - As partes de terras a serem desapropriadas encontram-se devidamente registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porteirinha MG, sob Matrícula nº 12.229 em 18/07/2003 e R-1 12.229, em 18/07/2003, com rumo a área total e originária de 97,88 ha. (noventa e sete hectares e oitenta e oito ares).

Art. 4º - As áreas desapropriadas no artigo 1º desta Lei, são declaradas de utilidade pública, através do Decreto Municipal nº 676 de 04 de novembro de 2013.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas MG, aos 07 de novembro de 2013.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.



WAGNER DANILO MENDES TEIXEIRA
Prefeito Municipal